



PROCESSO Nº 23403.000270/2015-78

CONTRATO Nº 12/2015

TERMO APOSTILAMENTO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 12/2015, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ E IMOBILIÁRIA VENEZA
S/S LTDA.**

LOCATÁRIO: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **CARLOS ALBERTO DE AVILA**, portador do nº CPF 672.562.449-91 e da Cédula de Identidade nº 4.488.978-1, designado pela Portaria do Magnífico Reitor Pró Tempore nº 895 de 18/07/2016, publicada no DOU em 19/07/2016, seção 2, página 22.

LOCADORA: **IMOBILIÁRIA VENEZA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.032.935/0001-47, estabelecida na Rua Prof. João Cândido, 955, em Londrina - PR, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO CESAR ALCANTARA**, portador da carteira de identidade RG nº 3965572-1 SESP PR, CPF nº 539.622.659-53.

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento de locação imóvel para fins pedagógicos, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23403.000270/2015-78**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2015, de acordo com a Lei 8.666, de 21.06.93, especialmente o artigo 62, §1º do referido diploma legal, com suas alterações e Lei 8.245, de 18.10.1991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção da redação da cláusula primeira do primeiro termo aditivo no subitem 1.1.1:

Onde se lê:

*“ 1.1.1 Alteração contratual, com a exclusão do inciso **XI** da Cláusula Sétima do contrato originário;”*

Leia-se:

*“ 1.1.1 Alteração contratual, com a exclusão do inciso **IX** da Cláusula Sétima do contrato originário;”*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o





Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>-----</p> <p>CARLOS ALBERTO DE ÁVILA Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>-----</p> <p>FERNANDO CESAR ALCANTARA Representante legal</p>
---	---

TESTEMUNHAS

1. Karine P. F. Stuaní
 Nome: KARINA PAULA FERREIRA E SILVA
 CPF: 074.013.999-11

2. João Márcio Aparecido Garcia
 Nome: João Márcio Aparecido Garcia
 CPF: 037.125939-21



Reconheço por Semelhança a assinatura de FERNANDO CESAR ALCANTARA. *****
 Selo: zw8rV . 4Cp8 . FRq2t Controle: a9qAy . Gr4KP*****
 Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br
 Dou fé. Londrina, 11 de Agosto de 2016 - 12:51:34h.
 Em Teste _____ da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escritor(a) Juramentada